



Portaria

A CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, considerando o disposto na Portaria nº 057/2016, de 4 de janeiro de 2016, republicada no DOE de 16 de fevereiro de 2016, resolve: **Portaria nº 060/2017 – designar** o Assistente Técnico de Informática e Administração **DIÓGENES GONÇALVES JUNIOR**, matrícula 1027, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Informação e Documentação, símbolo TC-CCS-3, durante o impedimento da titular Maria do Socorro Felix, a partir de 30 de janeiro de 2017.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
em 26 de janeiro de 2017.

ELISABETE DE ABREU E LIMA MOREIRA
Chefe de Gabinete da Presidência em exercício

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Ficam notificados o Sr. José Anael de Lima (CPF/MF nº 000.890.264-1) e Sra. Eugênia de Souza Araújo (CPF/MF nº 000.435.344-1) e seu advogado Valério Ático Leite (OAB/PE nº 26.504) sobre o deferimento dos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requeridos através dos documentos apresentados em 09/12/2016, constante dos autos do Processo TC nº 16100238-9 (Prestação de Contas – Fundo Previdenciário do Município de Betânia, exercício de 2015 - Relator Conselheiro RANILSON RAMOS), por mais 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2017

RANILSON RAMOS
Conselheiro Relator

Licitações, Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº02/2017
PROC. LICITATÓRIO Nº 04/2017

Aquisição. Objeto: Renovação de licenças de softwares *Veem Backup & Replication - Enterprise Plus* para o TCE/PE. Valor: total de R\$ 43.200,00. Data e local da sessão: **Recebimento das propostas: até o dia 16/02/2017, até as 10 horas (horário de Brasília).** **Objeto da Disputa: Em 16/02/2017, às 11 horas (horário de Brasília).** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico do TCE-PE (www.tce.pe.gov.br) no link **Transparência/Licitações/Em andamento** ou pessoalmente na Comissão de Licitação deste Tribunal, situada na Rua da Aurora, 885, 4º andar, Sala 402, Boa Vista, Recife - PE, tel, (081) 3181-7694 e fax (081) 3181-7694, no horário das 8 às 12 horas, Recife, 27/01/2017.

José Vieira de Santana
Pregoeiro

(*)

Despachos

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 115/16, proferiu os seguintes despachos: Petce 3764 – Janete de Santana Gomes, autorizo; Petce 2842 – Hilda Amorim de Couto, autorizo; Petce 3719 – Rosana Komuro, autorizo; Petce 44751/16 – José Isídeo de Freitas Costa, autorizo; Petce 3761 – Cláudia Álvares da S. V. Ferreira, autorizo; Petce 3645 – Suzana Neves Pessôa de Souza, autorizo; Petce 3767 – Maria da salete de Lima Sarinho, autorizo; Petce 3834 – Waldir Bezerra Dinô, autorizo; Petce 3772 – Jussara Nascimento Alencar, autorizo; petce 3604 – Ana Paula Pereira Borba, autorizo; Petce 3720 – Sandra Borba Lemos Vieira de Castro, autorizo; Petce 3735 – Silvia Maria Vaz M. de Moraes, autorizo; Petce 3807 – Ana Elizabeth Schuler da Cunha, autorizo; Petce 3763 – Alfredo Bezerra de Menezes Neto, autorizo; Petce 3837 – Maria Izabel Pessoa Holanda, autorizo; Petce 3804 – Lara Bilio Araújo, autorizo; Petce 3825 – Gustavo Walter Xavier, autorizo; Petce 3826 – Paula Albuquerque Costa, autorizo; Petce 3771 – Sandra Inojosa de Andrade Lira, autorizo; Petce 2899 – André Gomes de Melo Medeiros, autorizo. Recife, 27 de janeiro de 2017.

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. Antônio Ferreira de Melo (CPF/MF nº 000.952.004-1), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 04/01/2017, constante dos autos do Processo TC nº 15100232-0 (Prestação de Contas – Câmara Municipal de Capoeiras, exercício de 2014 - Relator Conselheiro VALDECIR PASCOAL), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 08/03/2017.

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2017

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro Relator

TIPO: EXTRATO DE CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATO TC Nº 6/2017. Processo licitatório nº 2/2017 – Dispensa de Licitação nº 1/2017. Objeto: Contratação de seguros dos bens patrimoniais do TCE-PE. Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** - CNPJ nº 61.074.175-0001-38. Valor: R\$7.100,00. Vigência: de 4 meses.

Recife-PE, 26/01/2017.

GUSTAVO PIMENTEL DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral

(*) (**) (***)

Acórdãos

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificada a Sra Debora Luzinete de Almeida Severo (CPF/MF nº 000.101.274-1), e seu advogado **FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO** (OAB/PE nº 29702), sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia, requerido através de documento apresentado em 26/01/2017, constante dos autos do Processo TC nº 15100267-8 (Prestação de Contas – Prefeitura Municipal de São Bento do Una, exercício de 2014 - Relator Conselheiro VALDECIR PASCOAL), passando o prazo para apresentação de defesa prévia a ser dia 15/03/2017.

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2017

VALDECIR PASCOAL
Conselheiro Relator

PROCESSO TCE-PE Nº 1508238-6

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/01/2017

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

INTERESSADO: Sr. GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACORDÃO TC. Nº 0014/17

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1508238-6. **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria acostado aos autos (fls. 23/32);

CONSIDERANDO que houve infração da sanção imposta no artigo 22, § único, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolados os limites para as despesas com pessoal, conforme o artigo 20, inciso III, alínea "b", c/c o artigo 22, § único, com vedação de provimento de cargo público. admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;

CONSIDERANDO que foram celebrados contratos pelo dobro do prazo máximo permitido na Lei Municipal nº 4.421/2014;

CONSIDERANDO que foram constatadas contratações que configuram acumulações de cargos e/ou funções vedadas, em afronta ao disposto no inciso XVI e no § 10 do artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que faltou a remessa do material relativo às admissões, impossibilitando a análise e infringindo a Resolução TC nº 01/2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Em Juízo **ILEGAS** as contratações temporárias elencadas nos Anexos I a VI, de responsabilidade do Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, Prefeito do Município de Paulista, relativas ao exercício financeiro de 2015, denegando, em consequência, registro às mesmas, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Aplicar ao responsável, Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, Prefeito do Município de Paulista, multa no valor de R\$ 10.000,00, nos termos do inciso III do artigo 73 da Lei Estadual nº 12.600/04, pelas irregularidades supracitadas, que deve ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no site da internet desta Corte de Contas (www.tce.pe.gov.br), e, caso não proceda conforme o determinado, cumpram-se os procedimentos estabelecidos no artigo 66 da Lei Estadual nº 12.600/2004, visando à cobrança do débito.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior – Presidente, em exercício, da Segunda Câmara e Relator

Conselheiro Substituto Luiz Arcovorde Filho

Presente: Dr. Guido Rostand Corderio Monteiro – Procurador

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Carlos Porto de Barros; **Vice-Presidente:** Marcos Coelho Loreto; **Corregedor:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Diretor da Escola de Contas:** João Henrique Carneiro Campos; **Ouvidor:** Ranielson Brandão Ramos; **Presidente da Primeira Câmara:** Maria Teresa Caminha Duere; **Presidente da Segunda Câmara:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, João Henrique Carneiro Campos, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranielson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral:** Cristiano da Paixão Pimentel; **Auditor Geral:** Carlos Barbosa Pimentel; **Diretor Geral:** Gustavo Pimentel da Costa Pereira; **Diretor Geral Adjunto:** Fernando Malheiros de Andrade Lima; **Diretor de Comunicação:** João Marcelo Sombra Lopes; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** Nohab Santos Carvalho Rocha; **Jornalista:** David Santana DRT-PE 5378; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Rebecka Rodrigues; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fones PABX:** 3181-7600. **Fax Presidência:** 3181-7604. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvedoria:** 0800.081.1027.

Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>